

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

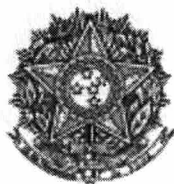
Processo nº 15547.720029/2017-68

CONTRATO DRF/NIT Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI E A EMPRESA KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, com sede na Rua Almirante Teffé, 668, na cidade de Niterói /Estado RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00394460/0109-61, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, **Sr. VALTAIR GUSMÃO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 15, de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 05 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº 534.856.887-20, portador da Carteira de Identidade Nº 04.803.973-9 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KA ÍQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.513.667/0001-50, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, nº 2816/101, Maria da Graça, em Rio de Janeiro/Estado RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MAURO ROMERO JOSÉ SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 090492364, expedida pela DICRJ, e CPF nº 005.906.627-08, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15547.720020/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em Outsourcing de impressão, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução para a Delegacia da Receita Federal do Brasil e Agências jurisdicionadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL GLOBAL 12 MESES (R\$)
1	Multifuncional laser ou LED monocromática, A4 – 40 ppm ou superior (cessão de uso)	Unidade	73	101,02	7.374,46	88.493,52
2	Impressões Monocromáticas A4	Cópia	191853	0,01	1.918,53	23.022,36
				TOTAL	9.292,99	111.515,88

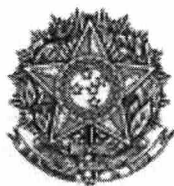
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/09/2018 e encerramento em 13/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.292,99** (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 111.515,88** (cento e onze mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

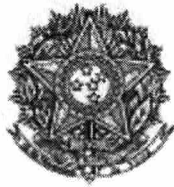
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170121

Fonte: 0150251030



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339040

PI: OUTRCUSTEIO

4.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

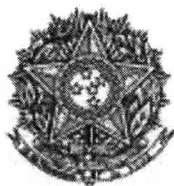
6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

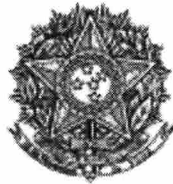
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói – DRF/NIT
Setor de Contratos e Licitações

Processo nº 15547.720029/2017-68

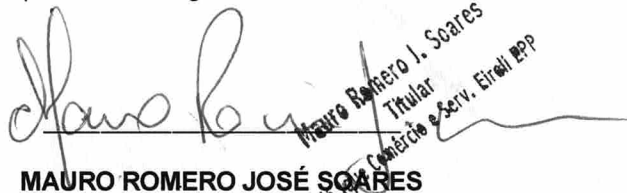
15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói, 20 de setembro de 2018.


NITERÓI, 20/09/2018
VALTAIR GUSMÃO DA SILVA
CPF: 13975

Representante legal da CONTRATANTE


Mauro Romero J. Soares
Titular
Na área Comércio e Serv. Eletr. PPP

MAURO ROMERO JOSÉ SOARES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Sérica Carvalho Tavares 141.147.167-93

2- James A. Gallito 124493301-6